LEI Nº 894, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 756, DE 07/12/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010-2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 851, DE 23/05/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E E LEI MUNICIPAL N.º 861, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E LEI MUNICIPAL N.º 862, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a classificação jurídico-financeira da subvenção concedida a Associação Luz do Servir, classificação orçamentária 33.50.43.00, contida no art. 1º da Lei Municipal nº 862, de 21 de dezembro de 2012, passando à categoria de Auxílio para Despesa de Capital, classificação orçamentária 4.4.50.42.00.

Art. 2º - Fica alterada a classificação jurídico-financeira de Subvenção a Associação Luz do Servir, contida na Lei Municipal nº 861, 21 de dezembro de 2012, – Classificação Orçamentária de 02.1101.08.244.0801.2164.3.3.50.43.00, para Auxilio para Despesa de Capital à Associação Luz do Servir – Classificação Orçamentária 02.1101.08.244.0801.2164.4.4.50.43.00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 2164 – Auxílio para Despesa de Capital à Associação Luz do Servir, alterando a ANEXO III, da Lei 756, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão no ANEXO I – Metas e Prioridades, a que se refere o art. 48 da lei Municipal nº 851, de 23 de maio de 2012, no programa 0801 – Assistência Social Geral – Ação: Auxílio para Despesa de Capital à Associação Luz do Servir. Produto Auxílio para despesa de capital mantido. Metas 100%.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 20 de novembro de 2013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal